



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

# **EDITAL** **PREGÃO** **PRESENCIAL** **Nº.15 /2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO**



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO**

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, ATRAVÉS DE SEU(UA) PREGOEIRO(A), VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE BOITUVA SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER e IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

**Fernando Lopes da Silva**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 38 /18 EDITAL 38**

### **1 PREÂMBULO**

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO, através da menor taxa de Administração**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Boituva/SP até às **09h00 do dia 04 de maio de 2018**. A sessão pública se dará a seguir, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva, situada na Av. Tancredo Neves, nº01, **no mesmo dia às 09:05h**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO (COM FIRMA RECONHECIDA);

VI – MINUTA DE CONTRATO;

VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;

VIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELAÇÃO DE CREDENCIADAS (Súmula 14 do TCESP);

X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO JUNTO AO Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT (Súmula 14 do TCESP);

XI - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA;

XII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

### **2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.1 - O presente PREGÃO PRESENCIAL destina-se a selecionar a melhor proposta para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação de negócios, consistentes no fornecimento, administração, gerenciamento e abastecimento de cartões magnéticos destinados à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (vale-alimentação), a serem utilizados pelos servidores públicos do Município de Boituva que se enquadrem na previsão contida na Lei Municipal nº 2282/2012, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I.

### 3 – DOS VALORES E NÚMERO DE SERVIÇOS

**3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 11.075.400,00 (Onze Milhões Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais) levando-se em consideração a fixação do percentual médio de taxa de Administração de – 2,33%, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**3.2 - Os valores indicados no Item 3.1 correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.**

**3.3 – O valor unitário/mensal a ser creditado por cartão é de R\$ 450,00 (quatrocentos e Cinquenta Reais).**

**3.3.1 - O VALOR UNITÁRIO/MENSAL por cartão deverá ser atualizado sempre que houver reajuste do valor do auxílio alimentação aos servidores, na forma da legislação municipal.**

**3.4 – Estima se o quantitativo de 2.100 (Dois Mil e Cem) servidores/mês;**

**3.5 - Estimativa global de 25.200 recargas/12 meses.**

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação no presente exercício correrão por conta de Categoria Econômica: 33.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, nas seguintes unidades orçamentárias, junto ao orçamento programa vigente do município:**

**Ficha: 62**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.02.02 Chefe de Gabinete

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0003 Administração

**Projeto/Atividade:** 2008 Manutenção da Atividade do Chefe de Gabinete

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Ficha: 73**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.02.03 Departamento de Controle Interno

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0003 Administração

**Projeto/Atividade:** 2066 Manutenção da Atividade do Controle Interno

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

**Ficha: 84**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.02.04 Fundo Social de Solidariedade

**Função:** 08 Assistência Social

**Subfunção:** 244 Assistência Comunitária

**Programa:** 0003 Administração

**Projeto/Atividade:** 2009 Manutenção da Atividade do Fundo Social de Solidariedade

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

**Ficha: 10**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.01.01 Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**Função:** 02 Judiciário

**Subfunção:** 061 Ação Judiciária

**Programa:** 0002 Judiciário

**Projeto/Atividade:** 2003 Manutenção da Atividade da Secretaria

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

**Ficha: 34**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.01.03 Departamento de Licitação

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0002 Judiciário

**Projeto/Atividade:** 2006 Melhoria das Atividades Administrativas

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

**Ficha: 43**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.01.04 Departamento de Org. Adm. e Legislativa

**Função:** 02 Judiciária

**Subfunção:** 061 Ação Judiciária



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Programa:** 0002 Judiciário

**Projeto/Atividade:** 2084 Manut. Da Atividade do Depart. De Organiz. Administrativa e Legislativa

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

**Ficha:** 113

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.03.02. Departamento de Recursos Humanos

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0003 Administração

**Projeto/Atividade:** 2010 Manutenção da Atividade do Departamento RH

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

**Ficha** 123

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.03.03 Departamento de Materiais e Patrimônio

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0003 Administração

**Projeto/Atividade:** 2013 Manutenção da Atividade de Serviços de Almoxarifado e Patrimônio

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

**Ficha** 133

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.03.04 Departamento da Tecnologia da Informação

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 126 Tecnologia de Informação

**Programa:** 0003 Administração

**Projeto/Atividade:** 2014 Melhoria das Condições de Trabalho

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

**Ficha** 144

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.03.05 Departamento de Comunicações Administrativas

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 131 Comunicação Social

**Programa:** 0003 Administração

**Projeto/Atividade:** 2015 Manutenção da Atividade do Deptº de Assessoria de Imprensa

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## **Ficha170**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.04.02 Dept. de Controle e Planj. Orçamentário

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 123 Administração Financeira

**Programa:** 0003 Administração

**Projeto/Atividade:**2019 Manutenção do Departamento de Planej. E Orçamento

**Categoria/ Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 179**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.04.03 Departamento de Contabilidade

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 123 Administração Financeira

**Programa:** 0003 Administração

**Projeto/Atividade:** 2020 Manutenção da Atividade do Departº de Contabilidade

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 188**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.04.04 Departamento de Tesouraria

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 123 Administração Financeira

**Programa:** 0003 Administração

**Projeto/Atividade:** 2021 Manutenção das Atividades da Tesouraria

**Categoria/ Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 197**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.04.05 Dept. de Tributos e Arrecadação

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:**123 Administração Financeira

**Programa:** 0003 Administração

**Projeto/Atividade:** 2022 Manutenção das Atividades da Tributação

**Categoria/Elemento:**3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 206**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.04.06 Dept. de Gerenciamento e Forn. de Materiais





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 123 Administração Financeira

**Programa:** 003 Administração

**Projeto/Atividade:** 2023 Melhoria das Atividades Administrativas

**Categoria/ Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 215**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.05.01 Secretaria Municipal da Seg. Pública e Trânsito

**Função:** 06 Segurança Pública

**Subfunção:** 182 Defesa Civil

**Programa:** 0005 Segurança Pública

**Projeto/Atividade:** 2003 Manutenção da Atividade da Secretaria

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 226**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.05.02 Corpo de Bombeiros

**Função:** 06 Segurança Pública

**Subfunção:** 182 Defesa Civil

**Programa:** 0005 Segurança Pública

**Projeto/Atividade:** 2027 Manutenção da Atividade do Corpo de Bombeiros

**Categoria/Elemento:** 3.3.96.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 238**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.05.03 Dept. de Planejamento em Segurança

**Função:** 06 Segurança Pública

**Subfunção:** 181 Policiamento

**Programa:** 0005 Segurança Pública

**Projeto/Atividade:** 2068 Manutenção da Atividade do Departamento de Planej. Em Segurança

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 249**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.05.04 Fundo Municipal de Segurança Pública

**Função:** 06 Segurança Pública

**Subfunção:** 181 Policiamento

**Programa:** 0005 Segurança Pública





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Projeto/Atividade:** 2026 Manutenção da Atividade do Fundo Munic. De Seg. Pública

**Categoria/ Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 260**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.05.05 GCM-Guarda Civil Municipal

**Função:** 06 Segurança Pública

**Subfunção:** 181 Policiamento

**Programa:** 0005 Segurança Pública

**Projeto/Atividade:** 2024 GCM – Guarda Civil Municipal

**Categoria /Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 272**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.05.06 Agentes de Trânsito

**Função:** 06 Segurança Pública

**Subfunção:** 181 Policiamento

**Programa:** 0005 Segurança Pública

**Projeto/Atividade:** 2025 Agentes de Trânsito

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 293**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.06.02 depart. De gestão financeira e convênios

**Função:** 08 Assistência social

**Subfunção:** 244 assistência comunitária

**Programa:** 0004 assistência social

**Projeto/Atividade:** 2069 Manutenção da Atividade da Gestão Financeira

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 302**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.06.03 Departamento de Cidadania e Habitação

**Função:** 08 Assistência Social

**Subfunção:** 244 Assistência Comunitária

**Programa:** 0004 Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2070 Manutenção da Atividade da Cidadania e Habitação

**Categoria/ Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 312**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.06.04 Departamento de Administração Geral

**Função:** 08 Assistência Social

**Subfunção:** 244 Assistência Comunitária

**Programa:** 0004 Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2071 Manutenção da Atividade do Departamento de Administração Geral

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 322**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.06.05 Departamento de Gestão Sistema Mun. De Assis. Social

**Função:** 08 Assistência Social

**Subfunção:** 244 Assistência Comunitária

**Programa:** 0004 Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2072 Man. da Atividade da Gestão do Sistema Mun. de Assistência Social

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 333**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.06.06 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Função:** 08 Assistência Social

**Subfunção:** 241 Assistência do Idoso

**Programa:** 0004 Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2028 Fundo Municipal de Idoso

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 343**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.06.07 Fundo da Criança e do Adolescente

**Função:** 08 Assistência Social

**Subfunção:** 243 Assistência a Criança e Adolescente

**Programa:** 0004 Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2029 Fundo da Criança e do Adolescente

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 351**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.06.08 Conselho Tutelar

**Função:** 08 Assistência Social

**Subfunção:** 244 Assistência Comunitária

**Programa:** 0004 Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2030 Conselho Tutelar

**Categoria/ Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 412**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.07.02 Departamento de atenção à saúde

**Função:** 10 Saúde

**Subfunção:** 301 Atenção Básica

**Programa:** 0006 Saúde

**Projeto/Atividade:** 2041 Atendimento à População em Geral

**Categoria/ Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 423**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.07.03 Departamento de Regulação, Controle e Avaliação

**Função:** 10 Saúde

**Subfunção:** 301 Atenção Básica

**Programa:** 0006 Saúde

**Projeto/Atividade:** 2073 Manuten. Da Atividade do Depart. De Regulação, Controle e Avaliação

**Categoria /Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 434**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.07.04 Departamento de Administração da Saúde

**Função:** 10 Saúde

**Subfunção:** 301 Atenção Básica

**Programa:** 0006 Saúde

**Projeto/Atividade:** 2074 Manutenção da Atividade do Departamento de Administração da Saúde

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 445**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.07.05 Departamento de Vigilância à saúde

**Função:** 10 Saúde



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Subfunção:** 301 Atenção Básica

**Programa:** 0006 Saúde

**Projeto/Atividade:** 2075 Manutenção da Atividade da Vigilância à Saúde

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 455**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.07.06 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Função:** 10 Saúde

**Subfunção:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0006 Saúde

**Projeto/Atividade:** 2043 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 465**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.07.07 Suporte Profilático e Terapêutico

**Função:** 10 Saúde

**Subfunção:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico

**Programa:** 0006 Saúde

**Projeto/Atividade:** 2044 Suporte Profilático e Terapêutico

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 483**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.07.08 Vigilância Sanitária

**Função:** 10 Saúde

**Subfunção:** 304 Vigilância Sanitária

**Programa:** 0006 Saúde

**Projeto/Atividade:** 2045 Vigilância Sanitária

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 500**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.07.09 Vigilância Epidemiológica

**Função:** 10 Saúde

**Subfunção:** 305 Vigilância Epidemiológica

**Programa:** 0006 Saúde

**Projeto/Atividade:** 2046 Vigilância Epidemiológica

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 511**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.08.01 Secretaria Municipal da Educação

**Função:** 12 Educação

**Subfunção:** 361 Ensino Fundamental

**Programa:** 0007 Educação

**Projeto/Atividade:** 2003 Manutenção da Atividade da Secretaria

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 529**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.08.02 Departamento do Ensino Fundamental

**Função:** 12 Educação

**Subfunção:** 361 Ensino Fundamental

**Programa:** 0007 Educação

**Projeto/Atividade:** 2047 Possibilitar aos alunos o acesso ao Ensino Médio e Universitário

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 556**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.08.05 Departamento de Formação e Aperfeiçoamento de Professores

**Função:** 12 Educação

**Subfunção:** 361 Ensino Fundamental

**Programa:** 0007 Educação

**Projeto/Atividade:** 2077 Manuten. Do Depart. De Formação e Aperfeiçoament. De Professores

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 567**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.08.06 departamento de administração educacional

**Função:** 12 Educação

**Subfunção:** 361 Ensino Fundamental

**Programa:** 0007 Educação

**Projeto/Atividade:** 2085 Manutenção da Atividade do Departament. De Administração Educacional

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 auxilio alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## **Ficha 581**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.08.07 Educação Infantil – creche

**Função:** 12 Educação

**Subfunção:** 365 Educação infantil

**Programa:** 0007 Educação

**Projeto/Atividade:** 2050 Possibilitar o Ingresso e a Manutenção do Aluno ao Ensino Infantil

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 596**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.08.08 Educação Infantil – pré-escola

**Função:** 12 Educação

**Subfunção:** 365 Educação Infantil

**Programa:** 0007 Educação

**Projeto/Atividade:** 2051 possibilitar o ingresso e a manutenção do aluno ao ensino fundamental

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 612**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.08.11 Departamento de infraestrutura e serviços escolares

**Função:** 12 Educação

**Subfunção:** 361 Ensino Fundamental

**Programa:** 0007 Educação

**Projeto/Atividade:** 2078 manutenção da atividade do departamento de infraestrutura

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 649**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.09.02 Departamento de Obras

**Função:** 15 Urbanismo

**Subfunção:** 452 Serviços urbanos

**Programa:** 0008 urbanismo, obras e serviços

**Projeto/Atividade:** 2086 Manutenção das atividades do departamento de obras

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 668**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.09.03 departamento de serviços municipais

**Função:** 15 Urbanismo

**Subfunção:** 452 Serviços urbanos





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Programa:** 0008 urbanismo, obras e serviços  
**Projeto/Atividade:** 2056 manutenção da atividade do departamento de obras e serviços  
**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação  
**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação  
**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## Ficha 677

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.09.04 Departamento de Engenharia  
**Função:** 15 Urbanismo  
**Subfunção:** 452 Serviços urbanos  
**Programa:** 0008 urbanismo, obras e serviços  
**Projeto/Atividade:** 2057 Departamento de Engenharia  
**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação  
**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação  
**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## Ficha 696

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.09.05 Infraestrutura Urbana  
**Função:** 15 Urbanismo  
**Subfunção:** 451 Infraestrutura Urbana  
**Programa:** 0008 Urbanismo, Obras e Serviços  
**Projeto/Atividade:** 2055 Infraestrutura Urbana  
**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação  
**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação  
**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## Ficha 730

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.10.02 Departamento de Planejamento Urbano  
**Função:** 15 Urbanismo  
**Subfunção:** 452 Serviços Urbanos  
**Programa:** 0008 Urbanismo, Obras e Serviços  
**Projeto/Atividade:** 2059 Manutenção da Atividade do Serm.  
**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação  
**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação  
**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## Ficha 748

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.11.02 Departamento do Meio Ambiente  
**Função:** 18 Gestão Ambiental  
**Subfunção:** 541 Preservação e Conservação Ambiental  
**Programa:** 0009 Gestão Ambiental, Agricultura e Abastecimento  
**Projeto/Atividade:** 2060 Melhorar a qualidade de vida da população com coleta de lixo adequado





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 759**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.11.03 Departamento de Agricultura

**Função:** 20 Agricultura

**Subfunção:** 606 Extensão Rural

**Programa:** 0009 Gestão Ambiental, Agricultura e Abastecimento

**Projeto/Atividade:** 2061 Incentivar a produção e a rentabilidade

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 786**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.12.02 Departamento de Indústria, Comércio e Turismo

**Função:** 23 Comércio e Serviços

**Subfunção:** 695 Turismo

**Programa:** 0010 Comércio e Serviços

**Projeto/Atividade:** 2063 Manutenção da atividade do Departamento de Turismo e Eventos

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha796**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.12.03 Departamento de Planej. Econômico

**Função:** 23 Comércio e Serviços

**Subfunção:** 695 Turismo

**Programa:** 0010 Comércio e Serviços

**Projeto/Atividade:** 2081 Manutenção da Atividade do Departamento de Planejamento Econômico

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 835**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.13.03-Departamento da Juventude

**Função:** 27 Desporte e Lazer

**Subfunção:** 813 Lazer

**Programa:** 011 Cultura, Desporte e Lazer

**Projeto/Atividade:** 2082 Manutenção de Atividade do Departamento da Juventude

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **Ficha 847**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.13.04 Departamento de Cultura

**Função:** 13 Cultura

**Subfunção:** 392 Difusão Cultural

**Programa:** 011 Cultura, Desporto e Lazer

**Projeto/Atividade:** 2065 Manutenção da Atividade do Departamento de Cultura

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 857**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.13.05-Departamento de Artes e Ofícios

**Função:** 13 Cultura

**Subfunção:** 392 Difusão Cultural

**Programa:** 0011 Cultura, Desporto e Lazer

**Projeto/Atividade:** 2083 Manutenção da Atividade do Departamento de Artes e Ofícios

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De empresas **suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Boituva**, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de falência;

5.2.4 – Sob a forma de consórcio.

5.2.5 – Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o município de Boituva, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.2.6 – Estrangeiras que não funcionam no País;

5.2.7 – De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

5.3 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

## 6.2 - **O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V (COM FIRMA RECONHECIDA)**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu **contrato social** (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou **contrato social** (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 – **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 – **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no Anexo VII. **A referida declaração TAMBÉM deverá estar fora dos envelopes n.ºs 1 e 2.**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 01</b></p> <p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Boituva Comissão Permanente de Licitação <b>Pregão Presencial nº15/2018</b> Data de Abertura: 04/05/2018 Horário: 09:00 horas</p> <p><b>Objeto:</b> prestação de serviços de intermediação de negócios, consistentes no fornecimento de cartão alimentação.</p> <p><b>Razão Social</b> <b>CNPJ</b></p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA COMERCIAL</p>	<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 02</b></p> <p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Boituva Comissão Permanente de Licitação <b>Pregão Presencial nº15/2018</b> Data de Abertura: 04/05/2018 Horário: 09:00 horas</p> <p><b>Objeto:</b> prestação de serviços de intermediação de negócios, consistentes no fornecimento de cartão alimentação.</p> <p><b>Razão Social</b> <b>CNPJ</b></p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>
--	---

## **7 - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 – O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação obrigatória **do valor unitário (Taxa de Administração)**, e valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- d1) Serão considerados nas propostas até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos;
- e) uma única cotação de preço de taxa de administração;
- f) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos e escritos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.4 - **VALOR UNITÁRIO:** Indicação do Valor Unitário a ser cobrado pela emissão e posterior abastecimento individual do cartão magnético, destinado ao auxílio alimentação dos servidores públicos municipais, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já considerado, no mesmo, todas as despesas incidentes direta e indiretamente para a integral e perfeita prestação dos serviços objeto desta licitação, em particular o percentual equivalente à Taxa de Administração a ser praticada pela empresa.

7.4.1 - O **VALOR UNITÁRIO não poderá ultrapassar o valor mensal atual do vale alimentação, igual a R\$ 450 (quatrocentos e cinquenta reais);** assim, a **Taxa de Administração** a ser cobrada pela execução do objeto desta licitação **não poderá ser positiva (> 0).**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **EXEMPLOS:**

1) Se a Taxa de Administração a ser cobrada for igual a **ZERO**, a licitante deverá colocar em sua proposta o **Valor Unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** por cartão;

02) Se a respectiva Taxa for **NEGATIVA** em - **1%** (menos um por cento, o equivalente a um desconto de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), a licitante deverá colocar em sua proposta o **Valor Unitário de R\$ 445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)** cartão e assim sucessivamente.

**7.5** - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**7.6** - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

**7.7** - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

**7.8** - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

**7.9** - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 821, de 1º de fevereiro de 2006 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

**7.10** - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**7.11** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

## **8 - ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.3 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 – Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor das propostas classificadas em primeiro lugar será verificada.

8.5 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

## **8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados nas alíneas (“a” e “b”) do subitem 8.5.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **8.5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):**

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, [www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br) (Certidão Conjunta);

d) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Estadual** em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) **Prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) **Prova de regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão))

f1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

## **8.5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93):**





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** Comprovação de aptidão para desempenho e capacidade técnica, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços de natureza igual ou similar ao objeto, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

**b) DECLARAÇÃO ANEXO IX** – Declaração comprometendo-se a apresentar, como condição para a assinatura do respectivo Contrato Administrativo, a relação dos estabelecimentos credenciados, na qual deverão constar, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos credenciados deste Município, deverão ser supermercados, mercearias ou armazéns, estando ciente da responsabilização no caso do não cumprimento do compromisso assumido, conforme as disposições do respectivo Edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 dez dias.

**c) DECLARAÇÃO ANEXO X** – Declaração da Licitante que se vencedora no certame tem ou terá condições de comprovar que seu credenciamento junto ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Lei na 6.321/76 e Decreto na 5, de 14 de janeiro de 1991);

**8.5.3.1** - Esta Administração poderá realizar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas pela empresa vencedora do certame.

**8.5.3.2** - Independentemente da relação de credenciados apresentada, o credenciamento deverá ser disponibilizado pela empresa contratada a todos os estabelecimentos comerciais deste Município que tenham interesse em fazer parte da rede credenciada.

## **8.5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):**

**a) Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até **180 (cento e oitenta dias)** da data da abertura da licitação;

**Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.**

**b) DECLARAÇÃO ANEXO IV** - Declaração da Licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

**c) DECLARAÇÃO ANEXO VIII** - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

**8.5.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput).

**8.5.5.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.5.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

## **8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta dias) dias**, a contar de sua expedição.

8.2.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.2.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.6 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.8 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.4;

8.2.9 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.5.1 e seguintes deste edital.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

8.2.10 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.2.11 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo III. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global, consignando-a em ata.

9.15 – Se houver empate na cota em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06, art. 44, *caput*):

9.15.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123/06, art. 44, par. 2º);

9.15.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123/06, art. 45, inc. I);

9.15.3 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão (LC nº 123/06, art. 45, § 3º);

9.15.4 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “9.15.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova oferta (LC nº 123/06, art. 45, Inc. III).

9.15.5 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, Inc. II).

9.15.6 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.16 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de **preço inferior**, será declarada a melhor proposta aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, §1º).

9.17 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.18 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.19 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.20 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.21 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.1.5.1 e seguintes deste edital.

9.23 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.24 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.25 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.26 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.27 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

9.28 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.29 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.30 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 - Com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

11.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4.6 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 10:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.

12.1.1 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

12.2 - O adjudicatário deverá, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação, comparecer para **assinar o termo de contrato**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Nesta oportunidade deverá apresentar a relação dos estabelecimentos credenciados, nos termos do Anexo I deste Edital.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

12.3 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena da contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1.

12.4 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.6 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

12.7 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.8 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de atualização do valor do cartão alimentação dos servidores.

12.9 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em **até 25%** (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.10 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

12.11 - O foro do contrato será o da Comarca de Boituva/SP.

## **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 - **Os pagamentos devidos ao Contratado serão efetuados da seguinte forma:** após a efetiva inserção dos créditos nos cartões, deverá ser emitida a Nota Fiscal/Fatura, sendo que o pagamento





# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da mesma, devidamente atestada pelo Departamento responsável da Prefeitura Municipal de Boituva.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3 - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

13.4 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

13.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.

13.6 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.7 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.8 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.9 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

13.10 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **14 - DAS SANÇÕES**

14.1 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega dos produtos;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.6 - O atraso injustificado na realização do crédito mensal, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, até o limite de 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

14.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

14.11 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.5.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 (LC nº 123, art. 43, § 2º).

## **15 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1** – A licitante vencedora deste certame terá os seguintes prazos:

- a) Prazo de entrega de novos cartões eletrônicos senhas: até 10 (dez) dias úteis;
- b) Reemissão de cartões eletrônicos: até 07 (sete) dias úteis;
- c) Reemissão de senhas: até 07 (sete) dias úteis;
- d) Alimentação dos cartões: até 03 (três) dias úteis.

**15.2** - A forma e as condições para a prestação dos serviços serão conforme o estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I.

15.3 – Os CARTÕES deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, na Av. Tancredo Neves, nº 01 – Centro Boituva – SP.

15.4 – O objeto será recebido conforme a seguir:

- a) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

**15.5** - O recebimento do objeto será controlado por servidor designado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da realização do objeto.

**15.6** - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.7** - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

## **16 - DAS INFORMAÇÕES**

16.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h00, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame ou pelo e-mail [www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br) As respostas serão encaminhadas a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão solicitá-las gratuitamente através do [www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br), no horário de expediente, até o último dia útil que anteceda a data de abertura da Licitação.

17.2 - A Prefeitura do Município de Boituva poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

17.3 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.4 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

Boituva, 18 de abril de 2018.

**Fernando Lopes da Silva**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1. DO OBJETO:** O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS, CONSISTENTES NO FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAÇÃO), A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOITUVA,** e o Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e outras normas pertinentes à espécie.

#### **2 - DEFINIÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO:**

**2.1. Vale Alimentação:** É o meio utilizado para o pagamento de gêneros alimentícios em supermercados, mercados, empórios, padarias, açougues, hortifrutigranjeiros, quitandas e estabelecimentos assemelhados, no âmbito do Município de Boituva/SP.

#### **2.2. Características Mínimas de Segurança: Cartão Eletrônico de Alimentação/Refeição**

- a) Confeccionado em plástico tipo PVC, personalizado com a logomarca proponente;
- b) Com crédito e bloqueio *on-line* (imediato);
- c) Alta durabilidade e segurança;
- d) A validade do cartão deve ser no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

#### **2.3. Prazos de Implantação do Sistema:**

- Prazo de entrega de novos cartões eletrônicos senhas: até 10 (dez) dias úteis;
- Reemissão de cartões eletrônicos: até 07 (sete) dias úteis;
- Reemissão de senhas: até 07 (sete) dias úteis;
- Alimentação dos cartões: até 03 (três) dias úteis.

**3. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4. DA JUSTIFICATIVA:** A necessidade da contratação através deste processo de licitação se justifica pelo dever desta Administração Municipal na continuidade do fornecimento do benefício do auxílio alimentação, através de **cartão magnético com senha**, aos servidores públicos municipais, em atendimento ao estabelecido pela Lei Municipal nº 2282/2012.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**5. O VALOR UNITÁRIO/MENSAL** a ser cobrado pela efetivação do abastecimento individual do cartão magnético no importe de **R\$ XXX,XX por cartão/mês**, destinado ao auxílio alimentação dos servidores públicos municipais, ou seja, para que a empresa a ser contratada disponibilize o valor mensal de R\$ xxx,xx por cartão individual, receberá desta Administração Municipal no máximo o valor de R\$ xxx,xx por cartão individual/mês.

**5.1. O VALOR UNITÁRIO/MENSAL** por cartão deverá ser atualizado **sempre que houver reajuste do valor do auxílio alimentação aos servidores**, na forma da legislação municipal.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Será VENCEDORA a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, já computada a **Taxa de Administração dos serviços**, conforme formulário de apresentação da proposta, constante do ANEXO II desta licitação.

**7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Os serviços serão realizados da seguinte forma:

**7.1.** Confecção e fornecimento, pela CONTRATADA, dos cartões-alimentação, na quantidade estimada de até 2.100 (Dois mil e cem) **cartões magnéticos com senha**, sendo que cada um terá um crédito mensal no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

**7.2.** Abastecimento mensal dos créditos nos cartões magnéticos dos beneficiários e gerenciamento das despesas realizadas, até o limite autorizado.

**7.2.1.** Os **cartões-alimentação deverão ser entregues** pela CONTRATADA no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Boituva, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de assinatura do contrato administrativo ou da solicitação por ofício do Departamento de Pessoal, que distribuirá os mesmos aos seus beneficiários.

**7.2.2.** O abastecimento no valor individual do cartão deverá ser realizado no 5º dia útil de cada mês.

**7.3.** Administração e gerenciamento dos serviços prestados, consistente na intermediação dos negócios realizados com o respectivo cartão.

**7.4.** Os pedidos efetivos de cartões magnéticos, realizados até o dia 30 (trinta) de cada mês, serão quantificados e estipulados de acordo com pesquisa interna, que será realizada mensalmente pelo Departamento de Pessoal, à vista da demanda real em cada ocasião, com base no número de servidores da Prefeitura.

**7.5.** A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Prefeitura Municipal no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades serão definidas de acordo com a rotatividade dos servidores no quadro de funcionários desta Administração, sendo as alterações previamente comunicadas à CONTRATADA.

**7.6.** Cada servidor contemplado com o benefício terá direito, sem qualquer custo, a 1 (um) **cartão-alimentação (cartão magnético com senha)**, com **sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível**, para validação das transações eletrônicas (TEF e/ou POS) com os estabelecimentos credenciados, sendo que os valores a serem creditados deverão ser **MENSAIS e CUMULATIVOS**. Caso seja necessária a emissão de outro cartão-alimentação, poderá ser cobrada taxa de até R\$ 7,00 (sete reais) do funcionário.





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.7. Os cartões-alimentação **DEVERÃO** ser aceitos em estabelecimentos fornecedores de gêneros alimentícios em geral, tais como supermercados, mercearias, armazéns, açougues, peixarias, hortifrutimercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e demais estabelecimentos correlatos, dentro deste Município de Boituva.

7.7.1. No tocante aos estabelecimentos localizados neste município **DEVERÃO SER CREDENCIADOS, NO MÍNIMO, 12 (doze) estabelecimentos**, sendo que, deste total, pelo menos 03 (tres) deverão ser supermercados, mercearias ou armazéns.

7.7.2. Além daqueles constantes do credenciamento mínimo inicial, todos os demais estabelecimentos do Município que manifestarem interesse **DEVERÃO** ser credenciados, não podendo a empresa a ser contratada se negar a efetivar o respectivo credenciamento daqueles que o solicitarem.

**8. DO PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:** A proponente vencedora deste Pregão Presencial deverá comparecer nesta Administração Pública Municipal a fim de assinar o respectivo Contrato Administrativo, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO** deste processo de licitação na Imprensa Oficial do Estado, devendo estar apta para iniciar a prestação dos serviços imediatamente (conforme exigido), sendo certo, ainda, que as disposições definidas no respectivo instrumento contratual deverão ser fielmente obedecidas.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:** É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL para a celebração do respectivo instrumento contratual que a empresa vencedora desta licitação apresente a **RELAÇÃO** dos estabelecimentos fornecedores de gêneros alimentícios em geral credenciados neste Município de Boituva/SP, podendo abranger supermercados, mercearias, armazéns, açougues, peixarias, hortifrutimercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e demais, contendo os dados de cada empresa.

**10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Nos custos unitários propostos pela licitante deverão estar incluídos todos os gastos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto licitado, bem como os gastos relativos ao pagamento de impostos, ônus legais e demais encargos sociais e trabalhistas da mão-de-obra utilizada, percentual de lucro almejado, além, é claro, do valor relativo à Taxa de Administração e outros custos que, direta ou indiretamente, sejam incidentes sobre os serviços.

11 – **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Boituva **não admitirá aplicação de taxa de administração positiva** sobre os benefícios a serem disponibilizados, uma vez que na pesquisa de mercado o menor valor da taxa de administração apresentada pelas empresas foi 0% (zero por cento), podendo ser ofertadas taxas negativas (descontos), oportunidade em que o valor a ser repassado mensalmente à Contratada representará o total dos créditos disponibilizados no mês, subtraído do percentual informado.

11.1. Tal premissa levou em consideração pesquisa prévia de mercado, onde se pode constatar a plena possibilidade de executar os serviços pretendidos sem aplicação de taxa de administração, ou





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

utilizando-se de taxa negativa, ou seja, sem que a contratante tenha que desembolsar valor maior que o total de benefícios a serem creditados aos seus empregados, conforme segue:

## VALORES DE REFERÊNCIA

Média Mensal estimada de Servidores	Média Anual	Valor p/ cartão a ser creditado ao servidor em (R\$)	Taxa de Administração em (%)	Valor p/ cartão a ser repassado à empresa Em (R\$)	Valor Mensal a ser repassado à empresa Em (R\$)	Valor Global (12 meses) Em (R\$)
<b>2.100</b>	<b>25.200</b>	<b>R\$ 450,00</b>	<b>-2,33</b>	<b>439,50</b>	<b>922.950,00</b>	<b>11.075.400,00</b>



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018

### ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>CNPJ n.º.</b>

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação de negócios, consistentes no fornecimento, administração, gerenciamento e abastecimento de cartões magnéticos destinados à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (vale-alimentação), a serem utilizados pelos servidores públicos.

Média Mensal estimada de Servidores	Média Anual	Valor p/ cartão a ser creditado ao servidor em (R\$)	Taxa de Administração em (%)	Valor mensal p/ cartão a ser repassado à empresa Em (R\$)	Valor Mensal a ser repassado à empresa Em (R\$)	Valor Global Em (R\$)
XXXXX	XXXXX	XXXXXX	%			

( \* ) O percentual da Taxa de Administração a ser cobrada poderá ser negativo (< 0) ou neutro (= 0), conforme estabelecido no Edital.

<b>Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Identidade n.º/ Órgão expedidor:</b>	
<b>CPF n.º</b>	



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## DECLARAÇÕES:

1. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 15/18** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. Que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 15/18**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 15/18** quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 15/18** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA DE BOITUVA antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.
7. O prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta";
8. Que os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica ( Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art. 7º III , "a" Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010)** referente aos produtos devidamente entregues, em 30 (**trinta**) dias, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento;
9. Que no VALOR DA PROPOSTA, estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação;
10. Que conhece integralmente os termos do Edital do **Pregão nº 15/18** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

12. Que os combustíveis ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal (is):	X _____

(Identificação do CNPJ da empresa)



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG  
nº. ...., representante legal  
da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ  
nº. ...., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as  
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão  
nº23/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Boituva, inexistindo qualquer fato  
impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

....., ..... de ..... de 2018.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

### ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2018, da Prefeitura Municipal de Boituva, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame

..... de ..... de 2018.

Outorgante  
(COM FIRMA RECONHECIDA)



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018)

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE , QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA E A EMPRESA .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, , RG nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., conforme consta no ..... (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. .... do processo administrativo nº XX/2018, concernente à Licitação nº XX/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

**1.1** – Constitui o objeto do presente contrato a **prestação de serviços de intermediação de negócios, consistentes no fornecimento, administração, gerenciamento e abastecimento de cartões magnéticos destinados à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (cartão alimentação), a serem utilizados pelos servidores públicos do Município de Boituva que se enquadrem na previsão contida na Lei Municipal nº 2282/2012**, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, da licitação, modalidade Pregão Presencial nº XX/2018, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO)

**2.1** - Confeção e fornecimento, pela CONTRATADA, dos cartões-alimentação, na quantidade estimada de até XXX (XXXXXXXXXX) **cartões magnéticos com senha**, sendo que cada um terá um crédito mensal no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

**2.3** - Abastecimento mensal dos créditos nos cartões magnéticos dos beneficiários e gerenciamento das despesas realizadas, até o limite autorizado.

**2.3** - Os **cartões-alimentação deverão ser entregues** pela CONTRATADA no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Boituva, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de assinatura do contrato administrativo ou da solicitação por ofício do Departamento de Pessoal, que distribuirá os mesmos aos seus beneficiários.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 2.4 - O abastecimento no valor individual deverá ser realizado até o último dia útil do mês de referência.
- 2.5 - Administração e gerenciamento dos serviços prestados, consistente na intermediação dos negócios realizados com o respectivo cartão.
- 2.6 - Os pedidos efetivos de cartões magnéticos, realizados até o dia 30 (trinta) de cada mês, serão quantificados e estipulados de acordo com pesquisa interna, que será realizada mensalmente pelo Departamento de Pessoal, à vista da demanda real em cada ocasião, com base no número de servidores da Prefeitura.
- 2.7 - A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Prefeitura Municipal no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades serão definidas de acordo com a rotatividade dos servidores no quadro de funcionários desta Administração, sendo as alterações previamente comunicadas à CONTRATADA.
- 2.8 - Cada servidor contemplado com o benefício terá direito, sem qualquer custo, a 1 (um) **cartão-alimentação (cartão magnético com senha)**, com **sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível**, para validação das transações eletrônicas (TEF e/ou POS) com os estabelecimentos credenciados, sendo que os valores a serem creditados deverão ser **MENSAIS e CUMULATIVOS**. Caso seja necessária a emissão de outro cartão-alimentação, poderá ser cobrada taxa de até R\$ XXX (XXXX) do funcionário.
- 2.9 - Os cartões-alimentação **DEVERÃO** ser aceitos em estabelecimentos fornecedores de gêneros alimentícios em geral, tais como supermercados, mercearias, armazéns, açougues, peixarias, hortifrutimercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e demais estabelecimentos correlatos, dentro deste Município de Boituva.
- 2.10 - No tocante aos estabelecimentos localizados neste município **DEVERÃO SER CREDENCIADOS, NO MÍNIMO, XX (XXX) estabelecimentos**, sendo que, deste total, pelo menos XX (XXXXXXX) deverão ser supermercados, mercearias ou armazéns.
- 2.11 - Além daqueles constantes do credenciamento mínimo inicial, todos os demais estabelecimentos do Município que manifestarem interesse **DEVERÃO** ser credenciados, não podendo a empresa a ser contratada se negar a efetivar o respectivo credenciamento daqueles que o solicitarem.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global estimado deste contrato é de **R\$ .....** (.....), considerando os valores unitários transcritos abaixo, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão pública do pregão presencial nº XX/2018.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato no presente exercício correrão por conta de Categoria Econômica: 33.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, nas seguintes unidades orçamentárias, junto ao orçamento programa vigente do município:

**Ficha: 62**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.02.02 Chefe de Gabinete

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0003 Administração

**Projeto/Atividade:** 2008 Manutenção da Atividade do Chefe de Gabinete

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

**Ficha: 73**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.02.03 Departamento de Controle Interno

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0003 Administração

**Projeto/Atividade:** 2066 Manutenção da Atividade do Controle Interno

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

**Ficha: 84**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.02.04 Fundo Social de Solidariedade

**Função:** 08 Assistência Social

**Subfunção:** 244 Assistência Comunitária

**Programa:** 0003 Administração

**Projeto/Atividade:** 2009 Manutenção da Atividade do Fundo Social de Solidariedade

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

**Ficha: 10**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.01.01 Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**Função:** 02 Judiciário



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Subfunção:** 061 Ação Judiciária

**Programa:** 0002 Judiciário

**Projeto/Atividade:** 2003 Manutenção da Atividade da Secretaria

**Categoria/ Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

**Ficha:** 34

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.01.03 Departamento de Licitação

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0002 Judiciário

**Projeto/Atividade:** 2006 Melhoria das Atividades Administrativas

**Categoria/ Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

**Ficha:** 43

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.01.04 Departamento de Org. Adm. e Legislativa

**Função:** 02 Judiciária

**Subfunção:** 061 Ação Judiciária

**Programa:** 0002 Judiciário

**Projeto/Atividade:** 2084 Manut. Da Atividade do Depart. De Organiz. Administrativa e Legislativa

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

**Ficha:** 113

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.03.02. Departamento de Recursos Humanos

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0003 Administração

**Projeto/Atividade:** 2010 Manutenção da Atividade do Departamento RH

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

**Ficha:** 123

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.03.03 Departamento de Materiais e Patrimônio

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0003 Administração

**Projeto/Atividade:** 2013 Manutenção da Atividade de Serviços de Almoxarifado e Patrimônio

**Categoria/ Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 133**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.03.04 Departamento da Tecnologia da Informação

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 126 Tecnologia de Informação

**Programa:** 0003 Administração

**Projeto/Atividade:** 2014 Melhoria das Condições de Trabalho

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha144**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.03.05 Departamento de Comunicações Administrativas

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 131 Comunicação Social

**Programa:** 0003 Administração

**Projeto/Atividade:** 2015 Manutenção da Atividade do Deptº de Assessoria de Imprensa

**Categoria /Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha170**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.04.02 Dept. de Controle e Planj. Orçamentário

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 123 Administração Financeira

**Programa:** 0003 Administração

**Projeto/Atividade:** 2019 Manutenção do Departamento de Planej. E Orçamento

**Categoria/ Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 179**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.04.03 Departamento de Contabilidade

**Função:** 04 Administração

**Subfunção:** 123 Administração Financeira

**Programa:** 0003 Administração

**Projeto/Atividade:** 2020 Manutenção da Atividade do Departº de Contabilidade

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## **Ficha 188**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.04.04 Departamento de Tesouraria  
**Função:** 04 Administração  
**Subfunção:** 123 Administração Financeira  
**Programa:** 0003 Administração  
**Projeto/Atividade:** 2021 Manutenção das Atividades da Tesouraria  
**Categoria/ Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação  
**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação  
**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 197**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.04.05 Dept. de Tributos e Arrecadação  
**Função:** 04 Administração  
**Subfunção:** 123 Administração Financeira  
**Programa:** 0003 Administração  
**Projeto/Atividade:** 2022 Manutenção das Atividades da Tributação  
**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação  
**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação  
**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 206**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.04.06 Dept. de Gerenciamento e Forn. de Materiais  
**Função:** 04 Administração  
**Subfunção:** 123 Administração Financeira  
**Programa:** 003 Administração  
**Projeto/Atividade:** 2023 Melhoria das Atividades Administrativas  
**Categoria/ Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação  
**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação  
**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 215**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.05.01 Secretaria Municipal da Seg. Pública e Trânsito  
**Função:** 06 Segurança Pública  
**Subfunção:** 182 Defesa Civil  
**Programa:** 0005 Segurança Pública  
**Projeto/Atividade:** 2003 Manutenção da Atividade da Secretaria  
**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação  
**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação  
**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 226**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.05.02 Corpo de Bombeiros  
**Função:** 06 Segurança Pública



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Subfunção:** 182 Defesa Civil

**Programa:** 0005 Segurança Pública

**Projeto/Atividade:** 2027 Manutenção da Atividade do Corpo de Bombeiros

**Categoria/Elemento:** 3.3.96.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 238**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.05.03 Dept. de Planejamento em Segurança

**Função:** 06 Segurança Pública

**Subfunção:** 181 Policiamento

**Programa:** 0005 Segurança Pública

**Projeto/Atividade:** 2068 Manutenção da Atividade do Departamento de Planej. Em Segurança

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 249**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.05.04 Fundo Municipal de Segurança Pública

**Função:** 06 Segurança Pública

**Subfunção:** 181 Policiamento

**Programa:** 0005 Segurança Pública

**Projeto/Atividade:** 2026 Manutenção da Atividade do Fundo Munic. De Seg. Pública

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 260**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.05.05 GCM-Guarda Civil Municipal

**Função:** 06 Segurança Pública

**Subfunção:** 181 Policiamento

**Programa:** 0005 Segurança Pública

**Projeto/Atividade:** 2024 GCM – Guarda Civil Municipal

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 272**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.05.06 Agentes de Trânsito

**Função:** 06 Segurança Pública

**Subfunção:** 181 Policiamento

**Programa:** 0005 Segurança Pública

**Projeto/Atividade:** 2025 Agentes de Trânsito



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 293**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.06.02 depart. De gestão financeira e convênios

**Função:** 08 Assistência social

**Subfunção:** 244 assistência comunitária

**Programa:** 0004 assistência social

**Projeto/Atividade:** 2069 Manutenção da Atividade da Gestão Financeira

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 302**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.06.03 Departamento de Cidadania e Habitação

**Função:** 08 Assistência Social

**Subfunção:** 244 Assistência Comunitária

**Programa:** 0004 Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2070 Manutenção da Atividade da Cidadania e Habitação

**Categoria/ Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 312**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.06.04 Departamento de Administração Geral

**Função:** 08 Assistência Social

**Subfunção:** 244 Assistência Comunitária

**Programa:** 0004 Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2071 Manutenção da Atividade do Departamento de Administração Geral

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 322**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.06.05 Departamento de Gestão Sistema Mun. De Assis. Social

**Função:** 08 Assistência Social

**Subfunção:** 244 Assistência Comunitária

**Programa:** 0004 Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2072 Man. da Atividade da Gestão do Sistema Mun. de Assistência Social

**Categoria/ Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## **Ficha 333**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.06.06 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Função:** 08 Assistência Social

**Subfunção:** 241 Assistência do Idoso

**Programa:** 0004 Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2028 Fundo Municipal de Idoso

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 343**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.06.07 Fundo da Criança e do Adolescente

**Função:** 08 Assistência Social

**Subfunção:** 243 Assistência a Criança e Adolescente

**Programa:** 0004 Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2029 Fundo da Criança e do Adolescente

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 351**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.06.08 Conselho Tutelar

**Função:** 08 Assistência Social

**Subfunção:** 244 Assistência Comunitária

**Programa:** 0004 Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2030 Conselho Tutelar

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 412**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.07.02 Departamento de atenção à saúde

**Função:** 10 Saúde

**Subfunção:** 301 Atenção Básica

**Programa:** 0006 Saúde

**Projeto/Atividade:** 2041 Atendimento à População em Geral

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 423**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.07.03 Departamento de Regulação, Controle e Avaliação

**Função:** 10 Saúde

**Subfunção:** 301 Atenção Básica



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Programa:**0006 Saúde

**Projeto/Atividade:** 2073 Manuten. Da Atividade do Depart. De Regulação, Controle e Avaliação

**Categoria /Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 434**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.07.04 Departamento de Administração da Saúde

**Função:** 10 Saúde

**Subfunção:** 301 Atenção Básica

**Programa:** 0006 Saúde

**Projeto/Atividade:** 2074 Manutenção da Atividade do Departamento de Administração da Saúde

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 445**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.07.05 Departamento de Vigilância à saúde

**Função:** 10 Saúde

**Subfunção:** 301 Atenção Básica

**Programa:** 0006 Saúde

**Projeto/Atividade:** 2075 Manutenção da Atividade da Vigilância à Saúde

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 455**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.07.06 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Função:** 10 Saúde

**Subfunção:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0006 Saúde

**Projeto/Atividade:** 2043 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 465**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.07.07 Suporte Profilático e Terapêutico

**Função:** 10 Saúde

**Subfunção:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico

**Programa:** 0006 Saúde

**Projeto/Atividade:** 2044 Suporte Profilático e Terapêutico



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 483**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.07.08 Vigilância Sanitária

**Função:** 10 Saúde

**Subfunção:** 304 Vigilância Sanitária

**Programa:** 0006 Saúde

**Projeto/Atividade:** 2045 Vigilância Sanitária

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 500**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.07.09 Vigilância Epidemiológica

**Função:** 10 Saúde

**Subfunção:** 305 Vigilância Epidemiológica

**Programa:** 0006 Saúde

**Projeto/Atividade:** 2046 Vigilância Epidemiológica

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 511**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.08.01 Secretaria Municipal da Educação

**Função:** 12 Educação

**Subfunção:** 361 Ensino Fundamental

**Programa:** 0007 Educação

**Projeto/Atividade:** 2003 Manutenção da Atividade da Secretaria

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 529**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.08.02 Departamento do Ensino Fundamental

**Função:** 12 Educação

**Subfunção:** 361 Ensino Fundamental

**Programa:** 0007 Educação

**Projeto/Atividade:** 2047 Possibilitar aos alunos o acesso ao Ensino Médio e Universitário

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## **Ficha 556**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.08.05 Departamento de Formação e Aperfeiçoamento de Professores

**Função:** 12 Educação

**Subfunção:** 361 Ensino Fundamental

**Programa:** 0007 Educação

**Projeto/Atividade:** 2077 Manuten. Do Depart. De Formação e Aperfeiçoament. De Professores

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 567**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.08.06 departamento de administração educacional

**Função:** 12 Educação

**Subfunção:** 361 Ensino Fundamental

**Programa:** 0007 Educação

**Projeto/Atividade:** 2085 Manutenção da Atividade do Departament. De Administração Educacional

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 auxilio alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 581**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.08.07 Educação Infantil – creche

**Função:** 12 Educação

**Subfunção:** 365 Educação infantil

**Programa:** 0007 Educação

**Projeto/Atividade:** 2050 Possibilitar o Ingresso e a Manutenção do Aluno ao Ensino Infantil

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 596**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.08.08 Educação Infantil – pré-escola

**Função:** 12 Educação

**Subfunção:** 365 Educação Infantil

**Programa:** 0007 Educação

**Projeto/Atividade:** 2051 possibilitar o ingresso e a manutenção do aluno ao ensino fundamental

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 612**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.08.11 Departamento de infraestrutura e serviços escolares

**Função:** 12 Educação



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Subfunção:** 361 Ensino Fundamental

**Programa:** 0007 Educação

**Projeto/Atividade:** 2078 manutenção da atividade do departamento de infraestrutura

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 649**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.09.02 Departamento de Obras

**Função:** 15 Urbanismo

**Subfunção:** 452 Serviços urbanos

**Programa:** 0008 urbanismo, obras e serviços

**Projeto/Atividade:** 2086 Manutenção das atividades do departamento de obras

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 668**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.09.03 departamento de serviços municipais

**Função:** 15 Urbanismo

**Subfunção:** 452 Serviços urbanos

**Programa:** 0008 urbanismo, obras e serviços

**Projeto/Atividade:** 2056 manutenção da atividade do departamento de obras e serviços

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 677**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.09.04 Departamento de Engenharia

**Função:** 15 Urbanismo

**Subfunção:** 452 Serviços urbanos

**Programa:** 0008 urbanismo, obras e serviços

**Projeto/Atividade:** 2057 Departamento de Engenharia

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 696**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.09.05 Infraestrutura Urbana

**Função:** 15 Urbanismo

**Subfunção:** 451 Infraestrutura Urbana

**Programa:** 0008 Urbanismo, Obras e Serviços



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Projeto/Atividade:** 2055 Infraestrutura Urbana  
**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação  
**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação  
**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## Ficha 730

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.10.02 Departamento de Planejamento Urbano  
**Função:** 15 Urbanismo  
**Subfunção:** 452 Serviços Urbanos  
**Programa:** 0008 Urbanismo, Obras e Serviços  
**Projeto/Atividade:** 2059 Manutenção da Atividade do Serm.  
**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação  
**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação  
**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## Ficha 748

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.11.02 Departamento do Meio Ambiente  
**Função:** 18 Gestão Ambiental  
**Subfunção:** 541 Preservação e Conservação Ambiental  
**Programa:** 0009 Gestão Ambiental, Agricultura e Abastecimento  
**Projeto/Atividade:** 2060 Melhorar a qualidade de vida da população com coleta de lixo adequado  
**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação  
**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação  
**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## Ficha 759

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.11.03 Departamento de Agricultura  
**Função:** 20 Agricultura  
**Subfunção:** 606 Extensão Rural  
**Programa:** 0009 Gestão Ambiental, Agricultura e Abastecimento  
**Projeto/Atividade:** 2061 Incentivar a produção e a rentabilidade  
**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação  
**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação  
**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## Ficha 786

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.12.02 Departamento de Indústria, Comércio e Turismo  
**Função:** 23 Comércio e Serviços  
**Subfunção:** 695 Turismo  
**Programa:** 0010 Comércio e Serviços  
**Projeto/Atividade:** 2063 Manutenção da atividade do Departamento de Turismo e Eventos  
**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxilio Alimentação  
**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxilio Alimentação  
**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## **Ficha796**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.12.03 Departamento de Planej. Econômico

**Função:** 23 Comércio e Serviços

**Subfunção:** 695 Turismo

**Programa:** 0010 Comércio e Serviços

**Projeto/Atividade:** 2081 Manutenção da Atividade do Departamento de Planejamento Econômico

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 835**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.13.03-Departamento da Juventude

**Função:** 27 Desporte e Lazer

**Subfunção:** 813 Lazer

**Programa:** 011 Cultura, Desporte e Lazer

**Projeto/Atividade:** 2082 Manutenção de Atividade do Departamento da Juventude

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 847**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.13.04 Departamento de Cultura

**Função:** 13 Cultura

**Subfunção:** 392 Difusão Cultural

**Programa:** 011 Cultura, Desporto e Lazer

**Projeto/Atividade:** 2065 Manutenção da Atividade do Departamento de Cultura

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro

## **Ficha 857**

**Orgão/Unid. Orça./Exec.:** 02.13.05-Departamento de Artes e Ofícios

**Função:** 13 Cultura

**Subfunção:** 392 Difusão Cultural

**Programa:** 0011 Cultura, Desporto e Lazer

**Projeto/Atividade:** 2083 Manutenção da Atividade do Departamento de Artes e Ofícios

**Categoria/Elemento:** 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

**Sub-Elemento:** 1 Indenização Auxílio Alimentação

**Fonte de Recurso:** 1 Tesouro



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - **Os pagamentos devidos ao Contratado serão efetuados da seguinte forma:** após a efetiva inserção dos créditos nos cartões, deverá ser emitida a Nota Fiscal/Fatura, sendo que o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da mesma, devidamente atestada pelo Departamento responsável da Prefeitura Municipal de Boituva.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3 - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

5.4 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.

5.6 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.7 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.8 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.9 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

5.10 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)**

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços, conforme especificações contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com os pedidos da Prefeitura;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda, e cumprir todas as exigências do edital e contrato;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

## **CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1 – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega dos produtos;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Boituva, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do subitem 9.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, até o limite de 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.5 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.7 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

9.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.9 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos à Prefeitura. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (REAJUSTE DOS PREÇOS):** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto pelo reajuste anual do valor do auxílio alimentação, conforme definido na legislação municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS)**

- Prazo de entrega de novos cartões eletrônicos senhas: até 10 (dez) dias úteis;
- Reemissão de cartões eletrônicos: até 07 (sete) dias úteis;
- Reemissão de senhas: até 07 (sete) dias úteis;
- Alimentação dos cartões: até 03 (três) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS)**

15.1 - A fiscalização da execução dos serviços será efetivada por esta Prefeitura Municipal na forma definida na Minuta do Contrato Administrativo anexa ao respectivo Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

16.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

17.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA ANÁLISE JURÍDICA)**

18.1 - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Boituva, conforme determina a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)**

19.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Boituva/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boituva, ..... de ..... de 2018.

Prefeitura Municipal de Boituva  
**CONTRATANTE**

Empresa - **CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

### ANEXO VII –DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social),.....  
inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial nº 15/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018.

#### DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

### ANEXO IX - (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, nos termos da Súmula n.º 14 do Tribunal de Contas, caso seja vencedora no certame licitatório de que tem disponibilidade ou reúne condições de apresentar, **como condição indispensável para a assinatura do respectivo Contrato Administrativo, a relação dos estabelecimentos credenciados**, na qual deverão constar, **no mínimo, XX (XXXX) estabelecimentos credenciados deste Município**, sendo que XX (XXXXX) deverão ser **supermercados, mercearias ou armazéns**, estando ciente da responsabilização no caso do não cumprimento do compromisso assumido, conforme as disposições do respectivo Edital e seus anexos.

Boituva, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º15/2018.**

### **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, nos termos da Súmula n.º 14 do Tribunal de Contas, caso seja vencedora no certame licitatório Contrato Administrativo, o seu credenciamento no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Lei na 6.321/76 e Decreto na 5, de 14 de janeiro de 1991).

Boituva, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL – ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2018

Encerramento 04 de maio de 2018 – às 09:00 horas

Senhor Licitante,

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação de negócios, consistentes no fornecimento, administração, gerenciamento e abastecimento de cartões magnéticos destinados à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (vale-alimentação), a serem utilizados pelos servidores públicos.

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boituva – SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_ I.E. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

RETIRAMOS, através do acesso à página [www.Boituva.sp.gov.br](http://www.Boituva.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 15/2018.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Assinatura/Carimbo empresa

## ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_